



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMS
<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº</u>	017/2020
PROCESSO ADM Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
ORDENADOR (a) DE DESPESA	
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	Samara Rodrigues Lira/Simara Maria Brasil dos Santos
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SEMAF, SEMED DO FMS E DO FMAS.	
CONTRATADA: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.146.872/0001-01	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 30/01/2020 ate 31/12/2020	

**I-INTRODUÇÃO:**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020-UG-FMS, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a contratada **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.146.872/0001-01**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como **objetivo a prorrogação de prazo do contrato originario e o acrescimo de 25% do valor do contrato**, onde sua atual vigência sera de 31/12/2020 a 01/03/2021 ato esse fundamentado no artigo 65, 57 e 58 da lei 8.666/93.conforme solicitado pela Ordenadora de Despesa.

**II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, ofício nº 111/2020 solicitando da Empresa manifestação sobre o aceite do aditivo, ofício nº 02/2020 da Empresa se manifestando pelo o aceite ao aditivo de prazo, contrato originário nº 017/2020/FMS; certidões e documentos de regularidade fiscal da Empresa; justificativa da ordenadora para o aditivo, Termo de reserva orçamentária, autorização da ordenadora de despesa; memo. nº 397/2020 solicitando o aditivo para setor de licitação; termo de autuação do processo; minuta do termo aditivo; despacho para assessoria jurídica; parecer do jurídico favorável ao termo aditivo, 1º termo aditivo assinado pelas partes e publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**III - DA CONCLUSÃO:**

Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 017/2020/FMS, encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 13 de janeiro de 2021.

**Simone Braga Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto nº 028/2021